



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 115, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Efeitos sobrestados pela ACP nº 5001365-53.2018.4.04.7201/SC.

Revoga a publicidade à atribuição do Município de Joinville para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, 07 de maio de 2007 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014 e,

Considerando comum acordo com o Órgão Ambiental Estadual competente (FATMA) e o Município de Joinville, decide este por meio do ofício nº 110/2017-GP, datado do dia 31 de agosto de 2017 que, a partir do dia 05 de setembro do mesmo ano, o Município de Joinville, através da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA, deixa de exercer o Licenciamento Ambiental em âmbito municipal, a que se refere a Resolução CONSEMA nº 03, de 19 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.215, de 26 de setembro de 2007;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Resolução CONSEMA nº 03, de 19 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO CHIODINI
Presidente do CONSEMA

Este texto não substitui o publicado no DOE de 26.01.2018.